



MENSAGEM Nº 007/2025

Em 05/05/2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

NESTA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho o presente Projeto de Lei que trata da institucionalização do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, representa a oficialização de um instrumento há muito sonhado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SETUR). Sua concretização simboliza um importante avanço na estruturação do setor turístico do município.

O desenvolvimento do turismo em localidades em processo de expansão exige, necessariamente, a implementação de políticas públicas eficazes. Nesse contexto, a gestão da informação se destaca como um pilar essencial, permitindo não apenas o direcionamento estratégico das ações, mas também a promoção adequada do destino. É certo que a criação do Centro de Atendimento ao Turista de Januária - CAT, alavancará ainda mais o turismo em nossa cidade e região, promoverá e valorizará a cultura local, além de impulsionar significativamente a economia, especialmente por meio da dinamização da economia criativa e da sua capacidade de gerar emprego e renda em diversos segmentos.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis.

Sem mais para o momento apresento-lhe saudações.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 011/ 2025

Institui o Centro de Atendimento ao Turista – CAT no âmbito do Município de Januária – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Centro de Atendimento ao Turista – CAT de Januária, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com a finalidade de oferecer suporte, informações e orientações aos visitantes e turistas que ingressarem no município.

Art. 2º O Centro de Atendimento ao Turista – CAT funcionará como ponto de acolhimento e suporte aos visitantes e turistas, oferecendo informações essenciais para que tenham uma experiência positiva em Januária – MG. No local, os visitantes/turistas poderão obter orientações sobre os principais atrativos do município, roteiros turísticos, além de esclarecer dúvidas relacionadas à visita. O CAT também prestará auxílio no acesso a contatos úteis, como telefones de emergência, endereços de hotéis, estabelecimentos comerciais, locais para alimentação, rotas de transporte, entre outros serviços de interesse dos visitantes/turistas.

Art. 3º O objetivo do Centro de Atendimento ao Turista – CAT é contribuir para a estruturação de políticas públicas voltadas à promoção do turismo local, com foco na profissionalização das ações de divulgação e do receptivo turístico do município, por meio das seguintes iniciativas:

- I. Estimular o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Januária, para que contribua para a diversificação da oferta com o incremento de diferencial competitivo regional;
- II. Orientar e informar os visitantes/turistas facilitando o acesso à informação e a aquisição de serviços turísticos locais;
- III. Garantir a estruturação de políticas públicas para promoção do turismo local, voltadas para a profissionalização da divulgação e do receptivo turístico do município;
- IV. Atender aos visitantes/turistas, orientando sobre os atrativos e equipamentos turísticos, sua localização e demais informações sobre a cidade;
- V. Fomentar o turismo de base comunitária, promovendo a qualificação e a diversificação da oferta turística, a geração de trabalho e renda, a valorização do nosso patrimônio cultural, viabilizando o crescimento local e turístico contínuo e sustentável;
- VI. Conscientizar e engajar a comunidade local e os agentes envolvidos para ampliar a consciência e o comprometimento no sentido de proporcionar e garantir condições adequadas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

desenvolvimento sustentável do turismo na localidade, preservando os patrimônios natural, cultural, e ordenando o crescimento da atividade;

VII. Promover os produtos turísticos municipais através de realização de campanhas de divulgação do turismo, de apoio à realização e ampliação da estrutura de festas e eventos que fortaleçam o desenvolvimento turístico e de apoio à comercialização e promoção dos eventos e dos atrativos turísticos;

VIII. Implementar programas para aprimoramento dos atrativos turísticos e promover a estruturação de forma sustentável, mensurando a competitividade, aperfeiçoando a infraestrutura turística, estruturando os segmentos turísticos, melhorando a sinalização local e turística, as condições de acessibilidade, de segurança e de conforto ao visitante/turista, entre outros;

IX. Impulsionar o desenvolvimento sustentável de roteiros turísticos municipais, fortalecendo os existentes e identificando possíveis potencialidades: turismo histórico-cultural, turismo rural, turismo religioso, turismo gastronômico, turismo de base comunitária, turismo de eventos e negócios, entre outros;

X. Estimular a qualificação dos profissionais dos equipamentos, dos empreendimentos, da estrutura de apoio ao turismo, para melhorar a qualidade no atendimento ao visitante e ao turista nacional e estrangeiro;

XI. Aperfeiçoar as opções de entretenimento e lazer existentes e/ou criar novos espaços para incentivar a permanência do visitante/turista na cidade;

XII. Estimular e promover outros projetos relacionados ao desenvolvimento sustentável do turismo do Município de Januária, por meio de ações de planejamento entre setores públicos e privados.

XIII. Distribuir material impresso como folders, mapas, guias turísticos com informações detalhadas sobre os atrativos e serviços turísticos;

XIV. Propiciar segurança e orientação aos visitantes/turistas, fornecendo informações sobre medidas de segurança, como áreas a serem evitadas, números de emergência e conselhos gerais de segurança;

XV. Fornecer listas e informações de auxílio ao visitante/turista, sobre transportes, meios de hospedagens, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços turísticos em geral;

CAPÍTULO II

DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT

Art. 4º O Centro de Atendimento ao Turista – CAT será mantido com recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por meio do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, além de recursos provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, bem como por meio de doações realizadas por pessoas físicas, jurídicas ou entidades institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

Art. 5º O Centro de Atendimento ao Turista - CAT está instalado no Prédio Histórico da Prefeitura de Januária, localizado à Praça Artur Bernardes, 21 – Centro – Januária – MG.

Parágrafo único: O Centro de Atendimento ao Turista – CAT funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Art. 6º A estrutura administrativa do CAT será composta por profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, podendo também oferecer vagas de estágio para acadêmicos dos Cursos de Turismo e áreas afins.

§ 1º A sede do Centro de Atendimento ao Turista – CAT poderá, ainda, sediar as instalações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

§ 2º A estrutura do Centro de Atendimento ao Turista – CAT contará com sanitários, bebedouro, telefone celular, conexão à internet e rede sem fio (Wi-Fi), além de material promocional sobre os principais atrativos e prestadores de serviços turísticos de Januária, abrangendo os mais diversos segmentos, para que os visitantes/turistas tenham a liberdade de elaborarem o seu roteiro de acordo com suas preferências.

Art. 7º A manutenção e administração do Centro de Atendimento ao Turista – CAT serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E ORÇAMENTOS

Art. 8º Para a implantação e manutenção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT, os recursos serão provenientes do Projeto "Atividade Manutenção do Fundo Municipal de Turismo", custeados pelo FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, mediante anuência do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com entidades sem fins lucrativos, a fim de assegurar a melhor gestão do Centro de Atendimento ao Turista – CAT.

Parágrafo único - Fica, desde já, autorizado ao Poder Executivo a adotar os instrumentos necessários para firmar parcerias ou convênios, com a finalidade de atender aos objetivos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 10 Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 05 de maio de 2025.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração